

## **POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO – PPGD/UFAL**

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Alagoas em vigor (2019-2024) disponível em < <https://pdi.ufal.br/documentos/pdi-2019-2023/pdi-ufal-2019-2023-completo.pdf>>,

Considerando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Alagoas – RCO nº 37 de 2022 – disponível em < [file:///D:/Users/fdantas/Downloads/rco-n-37-de-07-06-2022%20\(2\)%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/fdantas/Downloads/rco-n-37-de-07-06-2022%20(2)%20(1).pdf)>,

Considerando o Regimento Interno do Curso de Mestrado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Alagoas (PPGD/UFAL) disponível em < [https://fda.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-direito/documentos/legislacao/regulamentos-internos/regimento-interno-do-curso-de-mestrado-em-direito\\_-28-de-abril-de-2023\\_pdf.pdf/view](https://fda.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-direito/documentos/legislacao/regulamentos-internos/regimento-interno-do-curso-de-mestrado-em-direito_-28-de-abril-de-2023_pdf.pdf/view)>

O Colegiado do Curso de Mestrado em Direito define como diretrizes para o acompanhamento de egressos:

Art. 1. Diante da previsão do Plano de Desenvolvimento Institucional (item 12.3) de que estão compreendidos na categoria de egressos(as) os(as) concluintes de todos os créditos e disciplinas portadores de diploma da IES (concluintes), os desistentes por evasão ou abandono (desistentes) e os desligados por terem ultrapassado os limites de tempo para conclusão do curso (desligados).

Art.2. O desenvolvimento de uma política de acompanhamento de egressos deve oportunizar a compreensão de aspectos que otimizam ou que dificultam a conclusão do curso, mapeando cenários sociais e econômicos, bem como o perfil acadêmico-profissional do corpo concluinte.

Art.3. É competência do Colegiado do Curso de Mestrado apreciar o Acompanhamento de Egressos e apresentar ferramentas de otimização do levantamento, sendo facultada a participação de concluintes na gestão da política de acompanhamento, como ocorre no processo de autoavaliação institucional e na previsão de atuação do Conselho do Curso de Mestrado.

Art. 4. O levantamento de dados referentes aos egressos é conduzido pela gestão do Curso de Mestrado em Direito – Coordenação e Secretaria administrativa - com apoio de discentes bolsistas.

Art. 5. O levantamento de dados sobre o corpo de egressos será prioritariamente realizado pela aplicação anual de formulário eletrônico previsto para o procedimento de Autoavaliação Institucional, seguindo-se o modelo sugerido no Anexo, sem prejuízo das adequações que se julgarem necessárias para aperfeiçoamento do acompanhamento.

Art. 6. Dentre os tópicos de maior interesse do levantamento devem constar a atuação acadêmica e profissional do(a) egresso(a), a continuidade de sua formação, o impacto do Curso em seu ingresso no mercado de trabalho e/ou na continuidade da formação acadêmica, como também o perfil socioeconômico do(a) egresso antes e após a conclusão de seu curso de mestrado.

Art.7. Subsidiariamente ao formulário eletrônico, serão realizadas consultas aos Currículos *Lattes* dos egressos concluintes, contato por meios eletrônicos e verificação da produção acadêmica em plataformas de publicação.

Art. 8. Para fins de avaliação institucional do Curso de Mestrado do PPGD/UFAL perante a CAPES, o período retroativo de 05 (cinco) anos tem prioridade para levantamento e publicidade do acompanhamento institucional de egressos.

Art. 9. Além do Relatório de Acompanhamento de Egressos (Anexo) a ser apresentado após cada ano letivo e anexado no sítio eletrônico do Curso de Mestrado, o acompanhamento de egressos contará com publicações em sua(as) rede(s) social(is) para ampla ciência, assim como, para partilhar com a sociedade os frutos oferecidos pela Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 10. O corpo discente do Curso de Mestrado é estimulado a participar ativamente do processo de acompanhamento de egressos, como também, para produção em parceria com egressos nas áreas do ensino, pesquisa e extensão jurídica.

Art. 11. Demais diretrizes para Acompanhamento de Egressos podem ser apresentadas pelo Corpo Técnico, Discente, Docente e de Egressos ao Colegiado do Curso de Mestrado com vistas ao maior alcance e efetividade da Política de acompanhamento.

Maceió, 18 de dezembro de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

---

---

Profa. Dra. Juliana de Oliveira Jota Dantas  
Coordenação do PPGD/UFAL – Biênio 2023 a 2025

**Anexo**  
**Relatório de Avaliação dos Egressos do Curso de Mestrado em Direito –**  
**PPGD(UFAL)**